

ATA DE AUDIÊNCIA DE LEILÃO DE ATIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº: 0090940-03.2023.8.19.0001

Ação: Recuperação Judicial.

Recuperandas: OI S.A.; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. E OI BRASIL HOLDINGS COOPERATIEF U.A.A. (GRUPO OI), representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Moraes Mendonça Raposo (OAB/SP nº 484.277)

Gestor Judicial: Dr. Bruno Rezende (OAB/RJ nº 124.405)

Administração Judicial Conjunta: Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda, representada pela Dra. Adriana Conrado Zamponi (OAB/RJ nº 92.831)

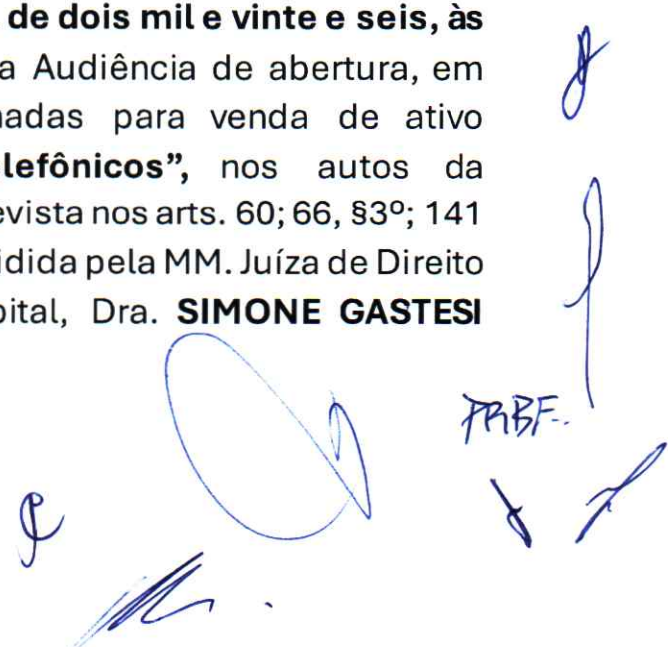
WatchDog: Dr. Adriano Pinto Machado (OAB/RJ 77.188)

Ministério Público: Dr. Pedro Rubim Borges Fortes

PROPONENTES:

- **MÉTODO** (representada pelo Dr. Alessandro Carrer Gondim, OAB/RJ 62.099).
- **SERCOMTEL S.A. COMUNICAÇÕES** (representada pela Dra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, OAB/RJ 95.269)

Aos **oito (08) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas**, foi instaurada e iniciada a Audiência de abertura, em primeira rodada, das propostas fechadas para venda de ativo constituído pela **UPI “Serviços Telefônicos”**, nos autos da Recuperação do GRUPO OI, na forma prevista nos arts. 60; 66, §3º; 141 e 142, inciso V, da Lei 11.101/2011, presidida pela MM. Juíza de Direito titular da 7ª Vara Empresarial da Capital, Dra. **SIMONE GASTESI CHEVRAND**.



Na sala de audiência, confirmadas as presenças das Recuperandas, da Administração Judicial Conjunta, do Gestor judicial, do WatchDog nomeado e do representante do Ministério Público, acima mencionados. Presentes, ainda, os proponentes.

Procedido ao pregão de estilo para anúncio da abertura da audiência, nos termos do Edital, devidamente publicado no DJe, nos termos de índices 132.207, 132.315 e 132.316.

Pelo Juízo, em conjunto com a Administração Judicial, foram abertas as propostas, e, pela MÉTODO, entregue em envelope lacrado, foi oferecido o valor de R\$ 60.100.000,00 (sessenta milhões e cem mil reais), à vista, fazendo menção ao Termo de Autocomposição e ao edital.

Pela SERCOMTEL foi aberta proposta, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em dez parcelas mensais, com correção pela inflação.

Oportunizada manifestação pelos seguintes personagens, foi dito que:

Pela Administração Judicial: abertos os envelopes dos proponentes, a Administração Judicial constatou que ambas atenderam aos requisitos formais de adesão e declarações, sendo que a proposta da SERCOMTEL, com relação ao preço, não se adequa à condição do edital que exige pagamento à vista.

Pela Gestor Judicial: endossa as palavras da Administração Judicial, especialmente no que tange ao descumprimento do previsto no edital quanto ao pagamento à vista.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

Pelo Watchdog: a proposta apresentada pela MÉTODO é mais favorável à Oi, uma vez que o valor é superior e à vista; ao passo que a segunda é parcelada e corrigida pela inflação. Opina pela homologação da primeira proposta.

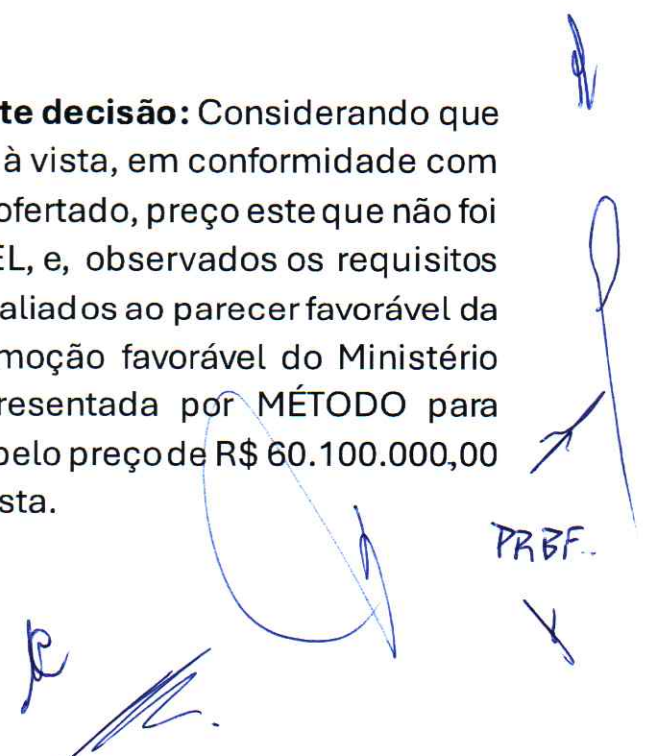
Pelo Ministério Público: ecoa com a manifestação dos personagens supra; porém, em consonância com a manifestação anterior, o Ministério Público opina pela possibilidade de admissão do *stalking horse*;

A Administração Judicial consignou, ainda, que foram cinco interessados na participação do certame, porém, apenas quatro foram efetivamente habilitados.

Pelo Juízo foi oportunizada a possibilidade de aumento das propostas, o que não foi, contudo, possível.

Pelo Ministério Público foi dito que diante da impossibilidade de aumento das propostas, parece inviável a estrutura de tomada de novas propostas a partir do modelo de *stalking horse*, razão pela qual o Ministério Público se manifesta pela homologação da melhor proposta apresentada.

Pelo Juízo foi proferida a seguinte decisão: Considerando que a única proposta que prevê pagamento à vista, em conformidade com o edital, coincide com a de maior preço ofertado, preço este que não foi superado pela concorrente SERCOMTEL, e, observados os requisitos objetivos do certame previsto no edital, aliados ao parecer favorável da AJ, Gestor, WatchDog e, também, promoção favorável do Ministério Público, HOMOLOGO a proposta apresentada por MÉTODO para adjudicação do objeto da concorrência pelo preço de R\$ 60.100.000,00 (sessenta milhões e cem mil reais), à vista.



O objeto desta alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, conforme previsto no item 8 do Edital e nos artigos 60, parágrafo único, 66, §3º, 141, inciso II, da Lei 11.101/2005.

Na forma do item 9 do Edital, comprovado o pagamento, e decorrido o prazo do artigo 143, sem que haja impugnações, expeça-se o competente Auto de Arrematação.

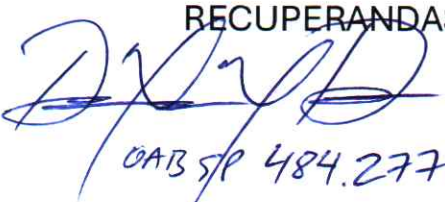
Intimem-se ANATEL, CADE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E FAZENDAS PÚBLICAS.

Por fim, para plena publicidade, foi determinada a Lavratura da presente Ata, que foi disponibilizada para leitura aos interessados, e deverá ser acostada imediatamente nos autos da Recuperação Judicial e inserida nos sites www.recuperacaojudicial.oi.com.br e www.recjud.com.br.

Nada mais havendo, encerro a presente audiência às 15:29 que, para constar, vai assinada por todos os presentes. Publicada em audiência e intimados os presentes.


Simone Gastesi Chevrant
JUÍZA DE DIREITO


Pedro Rubim Borges Fortes
MINISTÉRIO PÚBLICO


RECUPERANDAS

OAB SP 484.277


ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA

(Dra. Adriana Conrado Zamponi)


GESTOR JUDICIAL

Dr. Bruno Rezende


WATCHDOG

(Dr. Adriano Pinto Machado)


PROPONENTE MÉTODO

(Dr. Alessandro Carrer Gondim, OAB/RJ 62.099).


PROPONENTE SERCOMTEL S.A. COMUNICAÇÕES

(Dra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, OAB/RJ 95.269)

